



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## **PORTARIA Nº 52/2020**

**ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº. 37, DE 27 DE MAIO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, A PARTIR DE 01/06/2020, PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19"**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº. 37, de 27 de maio de 2020;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 4º da Portaria nº. 37, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Fica autorizada a cessão das dependências da Câmara Municipal para a realização de eventos coletivos, nos termos da Resolução nº. 02/2014.*

*§1º A cessão referida nesse artigo deverá observar o número máximo de 50 (cinquenta) pessoas por evento, bem como o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes.*

*§2º A instituição responsável pela realização do evento deverá indicar à Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal pelo menos duas pessoas responsáveis pelo controle do fluxo e número de pessoas durante o evento.*

*§3º Estão incluídos no número de pessoas descrito no §1º os servidores da Casa Legislativa que eventualmente sejam designados para acompanhar o evento.*

*§4º A instituição responsável pelo evento deverá disponibilizar álcool gel necessário à higienização e atendimento às normas de prevenção a COVID -19, cabendo à instituição e aos responsáveis descritos no §2º, a responsabilidade pelo cumprimento das normas sanitárias e de distanciamento em relação à Covid-19, inclusive no que se refere a efetivo uso de máscaras por todos os que estejam presentes no evento.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

*§5º Após o evento a instituição deverá realizar a limpeza e higienização dos ambientes, mobiliário e equipamentos utilizados. O material de limpeza a ser utilizado será de responsabilidade da instituição.*

*§6º Caberá à Comissão de Patrimônio a fiscalização quanto às prescrições deste artigo, devendo informar a Presidência da Casa qualquer irregularidade ocorrida em relação à cessão do espaço ou realização do evento.*

*§7º A Câmara Municipal poderá determinar a imediata suspensão da cessão do espaço, caso constate o não cumprimento das disposições deste artigo, bem como dos demais dispositivos da Portaria 37/2020, além das demais normas de proteção e prevenção à COVID-19."*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Resolução nº. 37, de 27 de maio de 2020, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 22 de setembro de 2020.

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**  
**-Presidente da Câmara Municipal-**

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 22 de setembro de 2020. \_\_\_\_\_ Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretário.